RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS - RAI

(*art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*)

Processo Administrativo nº 042/2026/PMS
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026/PMS
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valor estimado: R$ 280.000,00
Evento: Aniversário de 31 anos de Emancipação Política do Município de Sussuapara–PI
Data da apresentação: 13 de dezembro de 2026
Horário previsto: 22h
Local: Praça Djalma Pereira Nunes, sede do Município de Sussuapara–PI

1. OBJETO

O presente Relatório de Análise de Riscos tem por objeto identificar, avaliar, classificar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração artística **BANDA JUNIOR VIANA**, por intermédio da empresa que detém sua representação exclusiva, **K S L LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.525/0001-00, para realização de apresentação artística durante as comemorações alusivas ao aniversário de 31 anos de emancipação política do Município de Sussuapara–PI.

A apresentação será realizada no dia 13 de dezembro de 2026, com início previsto para as 22h, na Praça Djalma Pereira Nunes, na sede do Município de Sussuapara–PI, pelo valor global estimado de R$ 280.000,00, conforme condições, obrigações e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta comercial, no instrumento de exclusividade e no contrato administrativo.

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O processo de contratação direta também deve observar os elementos instrutórios previstos no art. 72, especialmente a estimativa de despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da habilitação e a autorização da autoridade competente.

2. FINALIDADE DA ANÁLISE

A presente análise tem por finalidade antecipar eventos que possam comprometer a legalidade, a economicidade, a eficiência, a segurança, a execução e o resultado da contratação, possibilitando à Administração Municipal adotar controles preventivos antes da formalização do contrato, durante a preparação do evento e no momento da apresentação artística.

A gestão de riscos não elimina integralmente a possibilidade de ocorrências adversas, mas permite reduzir sua probabilidade e seus impactos, mediante definição antecipada de

responsabilidades, medidas de prevenção, procedimentos de fiscalização e providências de contingência.

As medidas previstas neste relatório deverão ser observadas pela unidade requisitante, pelo agente de contratação, pela assessoria jurídica, pelo setor financeiro e contábil, pelo gestor e fiscal do contrato, pela comissão organizadora do evento e pela empresa contratada, dentro das atribuições de cada responsável.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para avaliação dos riscos, serão considerados os critérios de **probabilidade** e **impacto**, classificados da seguinte maneira:

3.1. Probabilidade

Baixa – 1: evento pouco provável, sem histórico relevante ou controlado por medidas administrativas adequadas.

Média – 2: evento possível, cuja ocorrência depende de fatores internos ou externos que exigem acompanhamento.

Alta – 3: evento provável, recorrente ou relacionado a falha ainda não corrigida no processo.

3.2. Impacto

Baixo – 1: consequências de pequena relevância, passíveis de correção sem comprometimento do objeto.

Médio – 2: consequências que podem provocar atraso, custo adicional, necessidade de correção documental ou prejuízo parcial à execução.

Alto – 3: consequências que podem provocar nulidade, dano ao erário, pagamento indevido, cancelamento da apresentação, responsabilização dos agentes ou não atendimento do interesse público.

3.3. Classificação

O nível do risco será obtido pela multiplicação entre a probabilidade e o impacto:

- **1 ou 2 pontos:** risco baixo;
- **3 ou 4 pontos:** risco médio;
- **6 ou 9 pontos:** risco alto.

4. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO 01 – DIVERGÊNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Evento de risco: existência de informações divergentes entre o DFD, ETP, Termo de Referência, proposta comercial, justificativas, pareceres, ratificação, contrato e extrato contratual.

Possíveis causas: utilização de modelos de outros processos; ausência de revisão final; erro de digitação; divergência quanto à data, horário, duração do show, local, valor, número do processo, número do contrato, forma de pagamento, responsáveis pela fiscalização e obrigações das partes.

Possíveis consequências: questionamentos pelos órgãos de controle; necessidade de retificação; atraso na contratação; publicação de informações incorretas; dificuldade de fiscalização; risco de nulidade de cláusulas; insegurança quanto às obrigações assumidas.

Probabilidade: alta – 3.

Impacto: alto – 3.

Nível: 9 – risco alto.

Medidas preventivas: realizar conferência cruzada de todos os documentos antes da assinatura do contrato; padronizar a data de 13 de dezembro de 2026, horário das 22h, duração da apresentação, local, valor de R$ 280.000,00, identificação da contratada e números do processo; eliminar referências a outros municípios, outros artistas, dispensa de licitação, procedimento competitivo, edital ou critério de menor preço.

Medidas de contingência: suspender a assinatura, publicação ou pagamento enquanto permanecer a inconsistência; emitir documentos substitutivos ou termo de retificação; submeter alterações materiais à assessoria jurídica; republicar o ato quando a correção modificar informação essencial.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.

RISCO 02 – INSUFICIÊNCIA NA COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

Evento de risco: o documento de exclusividade não demonstrar, de maneira suficiente, que a empresa contratada possui poderes para representar a atração artística.

Possíveis causas: exclusividade limitada apenas ao evento; documento sem prazo, território ou objeto claramente definidos; assinatura por pessoa sem poderes; divergência entre o nome artístico, o artista e a empresa representante; ausência de confirmação da autenticidade.

Possíveis consequências: descaracterização da hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; irregularidade da contratação direta; risco de intermediação indevida; responsabilização dos agentes; possibilidade de nulidade contratual.

Probabilidade: baixa – 1, considerando a documentação informada nos autos.

Impacto: alto – 3.

Nível: 3 – risco médio.

Medidas preventivas: conferir a autenticidade e vigência do instrumento de exclusividade; verificar os poderes dos signatários; confirmar que a exclusividade alcança a contratação pretendida; confrontar os dados com os atos constitutivos da empresa e com a identificação oficial da atração.

Medidas de contingência: realizar diligência para confirmação da autenticidade; solicitar documento complementar; suspender a contratação se a empresa não demonstrar representação legítima; submeter eventual documento novo à análise jurídica.

Responsáveis: Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.

RISCO 03 – INSUFICIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Evento de risco: o valor de R$ 280.000,00 não estar suficientemente demonstrado como compatível com os valores praticados pela mesma atração em contratações semelhantes.

Possíveis causas: apresentação de notas fiscais antigas; contratações com estruturas ou condições diferentes; ausência de discriminação do cachê e das despesas; comparação com outros artistas; documentos sem comprovação de pagamento ou execução.

Possíveis consequências: contratação por valor superior ao praticado no mercado; dano ao erário; apontamentos dos órgãos de controle; necessidade de renegociação; responsabilização administrativa e financeira.

Probabilidade: baixa – 1, considerando a informação de que foram apresentadas notas fiscais e documentos de comprovação.
Impacto: alto – 3.
Nível: 3 – risco médio.

Medidas preventivas: comparar o preço proposto com notas fiscais e contratos recentes da própria atração; considerar data, localidade, duração, porte do evento, deslocamento e estrutura incluída; elaborar manifestação técnica expressa demonstrando a compatibilidade do valor; discriminar cachê, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica e demais despesas.

Medidas de contingência: solicitar documentos adicionais; realizar diligência; negociar adequação do preço quando houver diferença não justificada; suspender a contratação caso não seja possível demonstrar sua compatibilidade.

Responsáveis: Comissão de Contratação, Secretaria requisitante e setor responsável pela estimativa de preços.

RISCO 04 – INADEQUAÇÃO OU INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

Evento de risco: ausência de dotação adequada, erro na identificação da Lei Orçamentária Anual, insuficiência de saldo ou realização de despesa sem prévio empenho.

Possíveis causas: utilização de referência orçamentária de exercício anterior; erro no número da LOA; divergência de unidade orçamentária; saldo insuficiente; ausência de reserva ou emissão tardia da nota de empenho.

Possíveis consequências: impossibilidade de pagamento; violação das normas orçamentárias; atraso na execução; inscrição indevida de obrigação; responsabilização do ordenador da despesa.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: confirmar a LOA vigente para o exercício de 2026; verificar a classificação funcional, unidade orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos; emitir declaração atualizada de disponibilidade; reservar o saldo necessário; providenciar o empenho antes da realização da despesa.

Medidas de contingência: suspender a contratação ou o pagamento até a regularização; promover suplementação orçamentária, se legalmente cabível; corrigir as referências documentais; comunicar imediatamente o ordenador da despesa.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Finanças, setor contábil e ordenador da despesa.

RISCO 05 – PAGAMENTO ANTECIPADO SEM JUSTIFICATIVA E GARANTIAS

Evento de risco: pagamento parcial ou integral antes da realização da apresentação sem demonstração de que a antecipação é indispensável ou economicamente vantajosa e sem mecanismos suficientes de proteção ao erário.

Possíveis causas: exigência comercial da contratada; reprodução automática de cláusula contratual; ausência de análise específica; falta de garantia ou de cláusula de restituição.

Possíveis consequências: perda dos recursos em caso de não comparecimento; dificuldade de ressarcimento; pagamento sem liquidação regular da despesa; divergência em relação ao parecer jurídico; responsabilização dos agentes.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: estabelecer, preferencialmente, pagamento após a efetiva apresentação e o atesto do fiscal; caso a antecipação seja comprovadamente indispensável, elaborar justificativa específica, prever obrigação de restituição integral, exigir garantia compatível com o valor antecipado e submeter a cláusula à análise jurídica.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra a vedação ao pagamento antecipado, admitindo-o excepcionalmente quando proporcionar sensível economia ou constituir condição indispensável para a obtenção do serviço, desde que previamente justificado e previsto no instrumento de contratação.

Medidas de contingência: suspender o desembolso; alterar formalmente a cláusula contratual; executar a garantia; exigir restituição dos valores; instaurar procedimento de apuração caso ocorra inadimplemento.

Responsáveis: Ordenador da despesa, Secretaria Municipal de Finanças, Assessoria Jurídica, gestor e fiscal do contrato.

RISCO 06 – AUSÊNCIA OU ATRASO NA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

Evento de risco: ausência ou atraso na divulgação do ato autorizativo, do contrato, do extrato e das informações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no meio oficial utilizado pelo Município.

Possíveis causas: falha de comunicação entre os setores; ausência de responsável definido; publicação com dados incorretos; perda do prazo legal.

Possíveis consequências: comprometimento da eficácia contratual; violação ao princípio da publicidade; apontamento dos órgãos de controle; atraso no início da execução; necessidade de republicação.

Probabilidade: baixa – 1.

Impacto: alto – 3.

Nível: 3 – risco médio.

Medidas preventivas: designar servidor responsável; conferir previamente números, datas, valor e identificação das partes; manter controle dos prazos legais; juntar aos autos os comprovantes de publicação; divulgar a composição dos custos relacionados à contratação artística.

Medidas de contingência: promover imediatamente a publicação; corrigir e republicar informações inexatas; registrar nos autos a ocorrência e as providências adotadas.

Responsáveis: Agente de Contratação e setor responsável pelas publicações oficiais.

RISCO 07 – NÃO COMPARECIMENTO OU CANCELAMENTO PELA ATRAÇÃO ARTÍSTICA

Evento de risco: a atração deixar de comparecer ou cancelar a apresentação por motivo imputável à contratada ou ao artista.

Possíveis causas: conflito de agenda; falha de transporte; descumprimento contratual; ausência de confirmação; problema interno da equipe; contratação simultânea incompatível.

Possíveis consequências: cancelamento da principal atração; prejuízo à programação; dano à imagem do Município; perda de recursos; insatisfação da população; necessidade de ressarcimento.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: exigir confirmação formal da agenda; estabelecer obrigação de comparecimento; manter comunicação periódica com o representante; prever multas, restituição integral, responsabilização por perdas e danos e demais sanções; confirmar logística e deslocamento com antecedência.

Medidas de contingência: registrar formalmente o descumprimento; não realizar pagamento pendente; exigir devolução de valores; aplicar sanções após contraditório e ampla defesa; avaliar eventual remarcação somente quando houver interesse público, disponibilidade orçamentária e formalização jurídica adequada.

Responsáveis: Contratada, gestor e fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RISCO 08 – ATRASO, REDUÇÃO DA DURAÇÃO OU EXECUÇÃO PARCIAL DO SHOW

Evento de risco: início da apresentação após o horário estabelecido, encerramento antes do tempo contratado ou execução em condições inferiores às previstas.

Possíveis causas: atraso de deslocamento; demora na passagem de som; falha de organização; indefinição da duração; descumprimento voluntário; problemas técnicos.

Possíveis consequências: prejuízo ao público; comprometimento da programação; pagamento por serviço parcialmente executado; reclamações; aplicação de sanções.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: médio – 2.

Nível: 4 – risco médio.

Medidas preventivas: definir expressamente horário e duração mínima; estabelecer horário de chegada e passagem de som; comunicar previamente a programação; manter controle pelo fiscal; registrar início e encerramento por fotografias, vídeos e relatório.

Medidas de contingência: registrar a execução parcial; determinar glosa proporcional quando cabível; aplicar penalidades; solicitar justificativa formal; condicionar o pagamento ao relatório e atesto do fiscal.

Responsáveis: Fiscal do contrato, gestor do contrato e contratada.

RISCO 09 – INCOMPATIBILIDADE DO RIDER TÉCNICO E DA INFRAESTRUTURA

Evento de risco: palco, som, iluminação, energia elétrica, geradores, camarins ou demais estruturas não atenderem às exigências técnicas da atração.

Possíveis causas: ausência de rider técnico; especificações incompletas; contratação tardia da estrutura; incompatibilidade entre os equipamentos; falha de comunicação; ausência de vistoria.

Possíveis consequências: atraso, execução deficiente, recusa de apresentação, danos a equipamentos, risco de acidente ou cancelamento do show.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: juntar o rider técnico aos autos; identificar as obrigações da contratada e do Município; realizar reunião técnica; encaminhar as especificações aos fornecedores de palco, som e iluminação; realizar vistoria e testes antes do evento; disponibilizar gerador e equipamentos de contingência quando tecnicamente necessários.

Medidas de contingência: disponibilizar equipamentos substitutos; acionar equipe técnica de prontidão; suspender a apresentação se houver risco à integridade das pessoas; documentar eventual responsabilidade da parte que descumpriu suas obrigações.

Responsáveis: Comissão organizadora, fiscal do contrato, contratada e fornecedores da infraestrutura.

RISCO 10 – INDEFINIÇÃO SOBRE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM

Evento de risco: surgimento de despesas não previstas ou conflito quanto à responsabilidade por transporte, traslado, hospedagem, alimentação, camarim e logística da equipe.

Possíveis causas: proposta genérica; ausência de discriminação de custos; divergência entre rider, proposta e contrato; solicitações posteriores da contratada.

Possíveis consequências: custos adicionais; atraso na chegada da atração; conflito contratual; pagamento sem cobertura; comprometimento da apresentação.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: médio – 2.

Nível: 4 – risco médio.

Medidas preventivas: discriminar na proposta e no contrato todas as despesas incluídas no valor global; identificar expressamente as obrigações do Município; estabelecer limites e condições para alterações; vedar despesas adicionais sem autorização prévia e formal.

Medidas de contingência: recusar despesas não autorizadas; exigir cumprimento da proposta; formalizar eventual alteração somente após justificativa, disponibilidade orçamentária e análise jurídica.

Responsáveis: Secretaria requisitante, gestor do contrato e contratada.

RISCO 11 – CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Evento de risco: chuva intensa, ventos, tempestade, problema de saúde comprovado, interdição do local ou outro evento imprevisível que inviabilize ou torne insegura a apresentação.

Possíveis causas: evento realizado em espaço aberto; alterações climáticas; determinações de autoridades; ocorrência externa não imputável às partes.

Possíveis consequências: cancelamento ou adiamento; danos à estrutura; risco à integridade física; despesas de mobilização; necessidade de remarcação.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: elaborar plano de contingência; acompanhar as condições do local; providenciar cobertura e drenagem adequadas quando tecnicamente possível; definir contratualmente os procedimentos de suspensão, cancelamento e remarcação; manter contato com os órgãos de segurança.

Medidas de contingência: interromper ou cancelar a apresentação quando houver risco; registrar a ocorrência; avaliar remarcação mediante acordo formal e interesse público; proceder à extinção contratual quando não houver possibilidade de execução; apurar as despesas efetivamente realizadas e documentalmente comprovadas.

Responsáveis: Comissão organizadora, gestor do contrato, Defesa Civil, segurança do evento e contratada.

RISCO 12 – ACIDENTES COM ARTISTAS, TRABALHADORES OU PÚBLICO

Evento de risco: ocorrência de acidente durante montagem, passagem de som, apresentação ou desmontagem.

Possíveis causas: estrutura inadequada; instalações elétricas irregulares; excesso de público; ausência de isolamento; falha de segurança; descumprimento de normas técnicas e trabalhistas.

Possíveis consequências: danos pessoais e materiais; interrupção do evento; responsabilização civil, administrativa ou criminal; prejuízo à imagem do Município.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: exigir responsabilidade técnica das estruturas; verificar licenças e autorizações necessárias; disponibilizar segurança, controle de acesso, atendimento de emergência e brigadistas; inspecionar instalações elétricas; delimitar áreas restritas; orientar equipes e fornecedores.

Medidas de contingência: acionar imediatamente os serviços de emergência; suspender as atividades quando necessário; preservar o local; registrar a ocorrência; comunicar as autoridades; apurar responsabilidades.

Responsáveis: Comissão organizadora, responsáveis técnicos, fornecedores da estrutura, equipe de segurança e contratada.

RISCO 13 – AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OU DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Evento de risco: pagamento sem comprovação suficiente de que o show ocorreu de acordo com as condições contratadas.

Possíveis causas: fiscal não formalmente designado; ausência do fiscal no evento; inexistência de relatório; falta de registros; atesto genérico; pagamento baseado apenas na nota fiscal.

Possíveis consequências: pagamento por serviço não executado ou parcialmente executado; impossibilidade de aplicar glosas; fragilidade da prestação de contas; responsabilização do fiscal e do ordenador.

Probabilidade: média – 2.

Impacto: alto – 3.

Nível: 6 – risco alto.

Medidas preventivas: designar formalmente gestor e fiscal; dar ciência das atribuições; fornecer cópia do contrato, TR e rider; adotar formulário de acompanhamento; realizar registros fotográficos e audiovisuais; anotar horário de início, horário de término, repertório geral e eventuais ocorrências.

A execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, responsável por registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização.

Medidas de contingência: suspender o pagamento até a complementação das evidências; realizar diligência; solicitar manifestação da contratada; aplicar glosas ou sanções; instaurar procedimento de apuração quando houver indício de execução irregular.

Responsáveis: Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 14 – PERDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Evento de risco: vencimento de certidões, ocorrência de impedimento ou perda de condição necessária à contratação antes do pagamento.

Possíveis causas: prazo decorrido entre a contratação e o evento; ausência de acompanhamento; situação fiscal superveniente; aplicação de sanção à empresa.

Possíveis consequências: atraso no pagamento; necessidade de diligência; questionamento sobre a manutenção das condições contratuais; adoção de providências administrativas.

Probabilidade: baixa – 1.

Impacto: médio – 2.

Nível: 2 – risco baixo.

Medidas preventivas: verificar a manutenção das condições de habilitação antes da assinatura, do empenho e do pagamento; consultar cadastros de sanções; solicitar documentos atualizados quando necessário.

Medidas de contingência: notificar a contratada para regularização; avaliar juridicamente a situação; reter o pagamento apenas nas hipóteses legalmente admitidas; instaurar procedimento em caso de impedimento superveniente.

Responsáveis: Gestor do contrato, setor financeiro e Agente de Contratação.

RISCO 15 – CANCELAMENTO DO EVENTO POR DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Evento de risco: cancelamento ou alteração da programação por decisão administrativa, sem que haja inadimplemento da contratada.

Possíveis causas: restrição orçamentária; emergência pública; determinação judicial; problema estrutural; alteração de interesse público devidamente motivada.

Possíveis consequências: obrigação de indenizar despesas comprovadas; perda de valores antecipados; conflito contratual; necessidade de extinção ou remarcação.

Probabilidade: baixa – 1.

Impacto: alto – 3.

Nível: 3 – risco médio.

Medidas preventivas: confirmar a realização do evento antes da assinatura; prever regras claras de cancelamento e remarcação; evitar pagamento antecipado sem garantias; comunicar alterações com antecedência; documentar todas as decisões.

Medidas de contingência: formalizar a decisão administrativa; negociar remarcação quando vantajosa; apurar despesas comprovadamente realizadas; promover a extinção do contrato; evitar pagamentos sem fundamento contratual e documental.

Responsáveis: Prefeito Municipal, ordenador da despesa, Secretaria requisitante e Assessoria Jurídica.

5. QUADRO-RESUMO DOS RISCOS

Identificação	Descrição resumida	Probabilidade	Impacto	Classificação
Risco 01	Divergência entre documentos	3	3	Alto
Risco 02	Exclusividade insuficiente	1	3	Médio
Risco 03	Justificativa de preço insuficiente	1	3	Médio
Risco 04	Inadequação orçamentária	2	3	Alto
Risco 05	Pagamento antecipado irregular	2	3	Alto
Risco 06	Ausência ou atraso na publicação	1	3	Médio
Risco 07	Não comparecimento da atração	2	3	Alto
Risco 08	Atraso ou execução parcial	2	2	Médio
Risco 09	Falha de infraestrutura técnica	2	3	Alto
Risco 10	Despesas logísticas indefinidas	2	2	Médio
Risco 11	Condições climáticas ou força maior	2	3	Alto
Risco 12	Acidentes durante o evento	2	3	Alto
Risco 13	Fiscalização insuficiente	2	3	Alto
Risco 14	Perda das condições de habilitação	1	2	Baixo
Risco 15	Cancelamento pela Administração	1	3	Médio

6. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Os riscos identificados deverão ser acompanhados desde a fase de planejamento até a conclusão da execução contratual, especialmente nos momentos de assinatura do contrato, emissão do empenho, publicação, confirmação da agenda, preparação da infraestrutura, realização do show, liquidação e pagamento da despesa.

O gestor do contrato deverá coordenar o acompanhamento das medidas preventivas, enquanto o fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive atrasos, alterações, falhas técnicas, duração da apresentação e cumprimento das obrigações da contratada.

Qualquer alteração relevante nas condições inicialmente consideradas deverá resultar na reavaliação dos riscos e, quando necessário, em manifestação da unidade requisitante, do setor financeiro, da assessoria jurídica ou da autoridade competente.

7. CONCLUSÃO

Após a identificação e avaliação dos riscos, conclui-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam adotadas integralmente as medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste relatório.

Os riscos de maior relevância estão relacionados às divergências documentais, à adequação orçamentária, à antecipação de pagamento, ao não comparecimento da atração, à infraestrutura técnica, às condições climáticas, à segurança do evento e à fiscalização da execução.

Recomenda-se, antes da assinatura e publicação do contrato, a realização de conferência final de todos os documentos, a definição expressa das responsabilidades financeiras e logísticas, a regularização da forma de pagamento, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a designação formal do gestor e do fiscal.

Com a implementação dessas medidas, considera-se a contratação **viável sob a perspectiva da gestão de riscos**, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais, orçamentárias, técnicas e contratuais aplicáveis.

Sussuapara (PI), em 04 de agosto de 2026.

JESUITA ARAUJO ROCHA:70344620387

Assinado de forma digital por JESUITA ARAUJO ROCHA:70344620387

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura